

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NOS CARGOS DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL Nº 10 – TCE/RO, DE 9 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, considerando o **Edital n. 09 TCE/RO, de 18.2.2020**, torna pública a **homologação do resultado final no concurso público** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), **ordem de convocação dos candidatos e documentos** que deverão ser entregues no ato da convocação, a saber:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:

1.1. Tornar público, que, o resultado final no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), publicado por meio do **Edital n. 09 TCE/RO, de 18.2.2020**, fica devidamente **homologado nesta data**.

2. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO:

2.1 A nomeação dos candidatos obedecerá ao disposto no artigo 1º, da Lei Ordinária n. 515, de 04 de outubro de 1993, que reserva às Pessoas com Deficiência- PCD, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, em concursos públicos no âmbito da administração direta e fundacional do Estado, inclusive dos Poderes Legislativo e Judiciário.

2.2 A Secretaria Geral de Administração desta Corte de Contas, deverá, para tanto, observar, que, a cada 09 (nove) nomeações da lista geral, em cada cargo, na respectiva especialidade, a 10ª (décima) obedecerá a lista de PCD, conforme ordem de classificação dos candidatos constante do **Edital n. 09 TCE/RO, de 18.02.2020**, publicado no DOeTCE-RO – n. 2055 ano X, de 19 de fevereiro de 2020.

3. DOS DOCUMENTOS:

3.1. Conforme o disposto no artigo 20, inciso IX da IN 13/2004, bem como às **Decisões Monocráticas n. 303/2019 e 341/2019- GPCPN**, a documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

3.3 Cópias autenticadas:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF (*Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral –www.receita.fazenda.gov.br*);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante da última votação;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa;
- f) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior;
- g) Histórico escolar;
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de residência;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certidão de nascimento dos dependentes legais
- l) Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social

3.4 Declarações:

- a) Declaração de bens e rendas;
- b) Declaração de residência (modelo TCE);

- c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (modelo TCE);
- d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda (modelo TCE);
- e) Declaração do PIS/PASEP (modelo TCE);
- f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
- g) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da administração pública direta ou indireta, estadual ou municipal, em virtude de processo administrativo.

3.5 Certidões:

- a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
- b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
- e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.

3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 *Curriculum vitae*.

3.9 Número de conta corrente no Banco Bradesco, caso possua.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente